



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.615, de 15 de abril de 1997.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de UTILIDADE PÚBLICA o CENTRO ESPÍRITA RECANTO DA FÉ, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede a Rua Gerusa Rodrigues Bastos, 94, no Loteamento São Judas Tadeu, Bairro de Ipioca, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 15 de abril de 1997.

KÁTIA BORN RIBEIRO

Prefeita.

Publicado no DOM
16.1 04 / 19 97

Projeto de lei 4.674, nº 16/97

Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



0

1